



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelos Decretos nº 180/2021 e 273/2021, com sede na Rua do Imperador, Prédio Apolo, Centro, Santo Amaro – Bahia, neste Edital denominada simplesmente **CPL**, torna público, para conhecimento dos interessados, com fulcro na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, **Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013, Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de Abril de 2015, Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 e Decreto nº 156 de 26 de maio de 2017**, de acordo com o Edital e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA**, para a merenda escolar municipal visando atender as necessidades do Município de Santo Amaro (Secretaria Municipal de Educação).

O recebimento dos envelopes referentes à documentação de habilitação e do Projeto de Venda ocorrerá, no dia **09 de março de 2022 às 09:00 horas**, no Setor de Licitações, **sito à Rua do Imperador, Prédio Apolo, Centro, Santo Amaro – Bahia, por via presencial no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, e por via eletrônica das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.**

1. Objetivo:

1.1. A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao preparo da merenda dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino durante o retorno às aulas presenciais.

2. Do objeto:

2.1. O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto **a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ao preparo da merenda dos alunos das Escolas da rede municipal de ensino, durante o retorno às aulas presenciais, para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2022, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, Resolução nº 4 do FNDE de 02/04/2015 e Resolução nº 21 do FNDE, de 16 de novembro de 2021.

2.2. A aquisição de gêneros alimentícios será destinada a alimentação escolar dos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Santo Amaro.

JUSTIFICATIVA:

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos de toda a Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos) e AEE (Atendimento Educacional Especializado) matriculados em escolas públicas. Regido pela lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 e a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 - art. 18 o objetivo da alimentação escolar é atender as necessidades nutricionais, dos alunos matriculados nas Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis e que para custear essa alimentação saudável, do total dos recursos financeiros repassados aos Municípios pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Além disso, visa à distribuição de kits de alimentação escolar aos pais de alunos ou responsáveis por este, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência pública em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19 (novo corona vírus), com base no que se segue:

- a. Legislação vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

Resolução CD/FNDE nº 02 de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do PNAE durante o período do estado de calamidade pública. Lei nº 13.987 de 7 de abril de 2020, que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios.

b. Necessidade de continuidade do fornecimento:

Como é de conhecimento público, a merenda escolar se configura como a principal refeição para os alunos vulneráveis, que ficará prejudicada durante a suspensão das aulas em razão da COVID- 19. Portanto, o Município de Santo Amaro amparado pelo Programa de Alimentação Escolar, tem por objetivo fornecer alimentação escolar saudável a todos os alunos de Creches, Ensino Infantil, Ensino Fundamental, EJA, Programa Mais Educação durante todo período letivo bem como ofertar aos agricultores locais a oportunidade de fornecer este tipo de alimento ao Município.

3. Dos participantes:

3.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os fornecedores Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica**, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

3.3. O limite de venda de gêneros alimentícios do Agricultor familiar e do Empreendedor Familiar cooperado é de até **R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de Novembro de 2021.

3.4. Do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios, pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, pelo menos 30% (trinta por cento) devem ser destinados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

aquisição da produção de agricultores familiares, das suas organizações, de empreendedores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n.º 11.326, de 2006.

3.5. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições nele dispostas.

4. HABILITAÇÃO:

4.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar 02 (dois) Envelopes Lacrados, com as seguintes indicações, contendo:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro - Bahia
Comissão Permanente de Licitação
Razão/Denominação Social Completa do Licitante
Data e Horário da Abertura
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022.

ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro - Bahia
Comissão Permanente de Licitação
Razão/Denominação Social Completa do Licitante
Data e Horário da Abertura
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022.

4.1.1. **ENVELOPE Nº 01 – DA HABILITAÇÃO**, deve conter os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013.

4.1.1.1. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009, deverão entregar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

- a) Cópias do **Estatuto e Ata vigente de posse da atual diretoria** da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, **Cópia do CPF e RG do atual presidente**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (tal certidão é emitida no site oficial do **Tribunal Superior do Trabalho – TST**, endereço: www.tst.gov.br);
- g) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- h) Projeto de Venda assinado pelo seu representante legal;
- i) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- j) Declaração de Produção Própria de Alimentos, conforme **Anexo V** do edital;
- l) **Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento Às Exigências de Habilitação, conforme Anexo VI do edital**;
- m) Declaração de Não-Vínculo com Órgão Público, conforme **Anexo VII** do edital.

4.1.1.2. Os Grupos Informais da Agricultura Familiar deverão entregar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento com foto;
 - b) Comprovante de Situação Cadastral (CPF);
- <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublicaExibir.asp>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- f) Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- g) Projeto de Venda com a assinatura de todos os agricultores participantes;
- h) Declaração de Produção Própria de Alimentos, conforme **Anexo V** do edital;
- i) **Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento Às Exigências de Habilitação, conforme Anexo VI do edital;**
- j) Declaração de Não-Vínculo com Órgão Público, conforme **Anexo VII** do edital.

4.1.1.3 Os Individuais da Agricultura Familiar (Detentor de DAP física e não organizado em grupo) deverão entregar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento com foto;
- b) Comprovante de Situação Cadastral (CPF);
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublicaExibir.asp>;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- f) Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- g) Projeto de Venda com a assinatura de todos os agricultores participantes;
- h) Declaração de Produção Própria de Alimentos, conforme **Anexo V** do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

- i) Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento Às Exigências de Habilitação, conforme Anexo VI do edital;**
- j) Declaração de Não-Vínculo com Órgão Público, conforme Anexo VII do edital.**

4.1.2. Envelope nº 02 – Projeto de Venda:

- a)** o Projeto de Venda deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta, conforme Anexo I;
- b)** discriminação completa dos gêneros alimentícios e leite ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c)** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 09 de março de 2022 às 10:00hs, após o término do prazo de apresentação dos projetos;
- d)** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 26 de 2013, alterado pela Resolução 4 de 2015;
- e)** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;
- f)** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias uteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 – PREÇOS:

Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação;

No caso de existência de mais de um Grupo Individual, Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

5.1 - COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

Serão utilizados para composição do preço de referência:

- a)** – O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo 03 (três) preços, pesquisado através do sistema banco de preços, obtendo assim média de preços disputados em outros municípios.
- b)** – Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto;
- c)** – Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Unidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital;
- d)** nos preços apresentados já estão inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios;
- e)** nos casos em que o gênero alimentício seja orgânico ou agroecológico, o mesmo deverá apresentar o Certificado de Propriedade Orgânica;
- f)** Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta da proponente.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

- 6.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País;
- 6.2.** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;
- 6.3.** Cada grupo de fornecedores (individuais, formais e/ou informais) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 6.4.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

- a) - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- b) - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- c) - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.6 Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1, 6.4 e 6.5;

6.7. No caso de empate pelos participantes, será realizado sorteio entre eles, na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/1993 e suas alterações, para que se identifique o vencedor de cada item.

7. Amostras:

7.1. Poderá ser solicitada uma amostra do produto, caso este seja processado ou semi-processado. Caso a amostra não esteja dentro do padrão de qualidade estabelecido pelas legislações vigentes e com características organolépticas aceitáveis, a proponente será desclassificada.

8. Características do Produto:

8.1. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

Deve-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola dando preferência, sempre que possível, aos alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

8.2. Ponto de Entrega:

8.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação do Município de Santo Amaro, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato, arrumados e devidamente embalados, após solicitação da Divisão de Alimentação Escolar, conforme **Anexo I** do Edital.

8.3. Período de Fornecimento:

8.3.1. A partir do mês de março de 2022, conforme cronograma de entrega semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, após solicitação da Cantina Central, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produto	Quantidade	Local de Entrega	Periodicidade de Entrega (semanal ou quinzenal)

8.4. Previsão e Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos:

As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos são estimadas com base nos cardápios elaborado pelo (a) nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executado pelas escolas.

9. Resultado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

A CPL divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública nos meios de comunicação comumente utilizados pela Administração.

10. Contratação:

10.1. O modelo de contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Santo Amaro e o (s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme o Anexo III;

10.2. Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III;

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$: **40.000,00 (quarenta mil reais)**, por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano), conforme Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de Novembro de 2021.

10.4 Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs Familiares) inscritos na DAP Jurídica X R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais).

11. Pagamento das Faturas:

Os pagamentos dos fornecimentos feitos pelo fornecedor de agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Santo Amaro – Bahia.

12. Responsabilidade dos Fornecedores:

12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

12.2. O fornecedor compromete a fornecedor os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas, elaborado pelo nutricionista contratado pelo município;

12.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública até **o final do contrato**;

12.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as Escolas de Educação Básica conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

13. Fatos supervenientes:

13.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Programa de Compra Direta Local, poderá haver:

a) Aditamento do processo;

b) revogação deste edital ou sua modificação no todo ou em parte.

14. Irrevogabilidade e Irretratibilidade:

14.1. Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública o Programa de Compra Direta Local considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural estará concretizada.

15. Dos Recursos Administrativos:

15.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública, caberão recursos. Na fase inicial na forma de IMPUGNAÇÃO do edital e nas seguintes, na forma de recursos administrativos, nos dois casos protocolizando a solicitação de forma a questionar os ditames do edital ou recorrendo das decisões tomadas pela Comissão. O prazo máximo para as impugnações será de 02 (dois) dias úteis anteriores a data da abertura das propostas e 02 dias úteis para recursos contra as decisões tomadas pela Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

16. Disposições Gerais:

16.1. As informações da presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira;

16.2. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

17. Foro:

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do Município de Santo Amaro - Bahia para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Santo Amaro/BA, 17 de fevereiro de 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ANEXO I

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO GERAL DO OBJETO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

ESTIMATIVA DE PREÇO MÉDIO DA AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	KG	2543	AIPIM (MANDIOCA) - Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	R\$ 6,17	R\$ 15.690,31
2	KG	1069	ALFACE - De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes.	R\$ 7,00	R\$ 7.483,00
3	KG	40509	BANANA DA PRATA - Tipo extra, verdoxa, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 6,50	R\$ 263.308,50
4	KG	9083	BANANA DA TERRA - grande, madura, não pode estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos.	R\$ 10,03	R\$ 91.102,49
5	KG	905	CEBOLINHA - Fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de	R\$ 4,31	R\$ 3.900,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

6	MAÇOS	1376	COENTRO - In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	R\$ 4,73	R\$ 6.508,48
7	MAÇOS	1448	COUVE. 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias	R\$ 3,46	R\$ 5.010,08
8	KG	3138	FARINHA DE MANDIOCA. Produto obtido do processo de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungo ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno contendo 1Kg.	R\$ 8,56	R\$ 26.861,28
9	KG	659	FARINHA DE TAPIOCA. Produto preparado a partir do amido de mandioca com grânulos redondos isenta de sujidades, substância terrosa e sujeiras. Médio	R\$ 9,85	R\$ 6.491,15
10	KG	2563	GOIABA- Serem sãs, inteiras, limpas e devem estar dentro da classificação adequada, obedecendo ao limite de defeitos. Deverá estar fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvidas, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Satisfazer as seguintes condições mínimas: - serem frescas; - não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes.	R\$ 6,23	R\$ 15.967,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

11	KG	97	HORTELÃ MIÚDA - In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	R\$ 11,19	R\$ 1.085,43
12	KG	3668	LARANJA – In Natura, 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	R\$ 3,06	R\$ 11.224,08
13	KG	2708	LIMÃO TAHITI – In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	R\$ 5,23	R\$ 14.162,84
14	KG	5720	QUIABO - De tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	R\$ 7,31	R\$ 41.813,20
VALOR TOTAL					R\$ 510.608,88

Valor total: R\$ 510.608,88 (Quinhentos e Dez Mil Seiscentos e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ANEXO III – PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

Agricultor (a) Familiar							
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente			2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

Observação: emitir em papel timbrado da entidade, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2022.

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar que entre si fazem o Município de Santo Amaro e XXXXXX

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua do Imperador, 3, centro, Santo Amaro - Bahia, inscrito no **CNPJ sob nº 14.222.566/0001-72**, neste ato representado pela xxxxxxxxx, a Sra. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o Sr. -----, situado (a) na -----, escrito (a) sob CPF sob o nº -----, Santo Amaro - Bahia, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), resolve de comum acordo afirmar o presente contrato ao Processo Administrativo, nº XXXXXXXXX e Chamada Pública nº **01/2022**, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e art. 26 as resolução FNDE/CD nº 26/2013 e a Resolução nº 04 do FNDE de 02/04/2015, resolve celebrar o presente contrato mediante as cláusulas seguem:

CLÁUSULA I:

É objeto desta contratação: a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao preparo da merenda dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino durante o retorno às aulas presenciais, Para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2022, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 4 do FNDE de 02/04/2015.

CLÁUSULA II:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios e leite da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

CLÁUSULA III:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$: **20.000,00 (vinte mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA IV:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2022.

1. Entregar os produtos conforme proposta de preço apresentada na licitação, dentro do prazo de validade e/ou vida útil dos mesmos;
2. Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
3. Seguir programação da Secretaria Municipal de Educação quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;
4. As quantidades dos produtos são estimadas, e a Secretaria Municipal de Educação não se obriga a adquirir suas totalidades, fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93;
5. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
6. Os gêneros de estoque e perecíveis deverão ser entregues na Cantina Central da Secretaria Municipal de Educação em período determinado e conforme planilha de distribuição disponibilizada pelo Setor de Nutrição e Merenda Escolar;
7. Obedecer ao horário das entregas dos produtos junto a Secretaria Municipal de Educação, arrumados e devidamente embalados
8. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transporte de alimento perecível; e acondicionados em caixas plásticas específicas para transporte de hortifrúti;
9. Os produtos entregues estarão sujeitos à devolução no ato do recebimento caso não preservem suas características sensoriais (odor, cor, textura, aspecto geral), ou que apresentem condições insatisfatórias para o consumo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

10. Reserva-se a contratante o direito de controlar inicialmente e periodicamente seus fornecedores através de visitas que visam fiscalizar o controle higiênico sanitário do local de fabricação, estocagem e distribuição dos gêneros alimentícios.

CLÁUSULA V:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o valor total de R\$: ____ (_____), sendo que o valor mensal será de acordo com a autorização de fornecimento emitida pelo setor responsável.

CLÁUSULA VI:

No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, por responsabilidade exclusiva do contratado.

CLÁUSULA VII:

As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta do Orçamento do Município CONTRATANTE, cujo empenho deverá ser efetuado no valor, à conta do elemento de despesa, em decorrência das seguintes programações:

PROJETO/ATIVIDADE / ELEMENTO DE DESPESA:

Unid. Orçamentária: 0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2035 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS

Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo

Fonte: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CLÁUSULA VIII:

O CONTRATANTE, após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IX:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

O descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, mantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contratado pagará ao Contratante o valor correspondente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor do contrato, por cada dia de atraso na entrega dos alimentos, além da retenção do pagamento, enquanto perdurarem quaisquer pendências da Contratada, justo ao Contratante.

CLÁUSULA X:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA XI:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA XII:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA XIII:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

CLÁUSULA XIV:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA XV:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de Abril de 2015, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA XVI:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA XVII:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento pelas partes.

CLÁUSULA XVIII:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula XVII, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. Por acordo entre as partes;
2. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
3. Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA XIX:

O início da vigência do presente contrato fica vinculado à data da assinatura do mesmo, ou seja, **03/03/2022**, assim como o seu término em **31/12/2022**, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, no que se refere à duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente contrato.

CLÁUSULA XX:

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Amaro/Bahia, -- de ----- de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Eu. -----, inscrito no CPF sob nº. ----- e RG. -----, residente e domiciliado na -
-----, Município de Santo Amaro, DECLARA, para fins do disposto no Edital de
Chamada Pública nº 01/2021, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de
produção própria.

Santo Amaro / Bahia, -- de -----de 2022.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA

Observação: emitir em papel timbrado da entidade, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Á

Prefeitura Municipal de Santo Amaro - Bahia

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: Chamada Pública nº 01/2022

Nome (pessoa física ou jurídica) -----, inscrito sob CPF ou CNPJ, nº. -----, com sede à -----, declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação e atende às exigências previstas no edital de Chamada Pública nº 01/2021.

Santo Amaro – Bahia, ____ de ----- de 2022.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA

Observação: emitir em papel timbrado da entidade, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Á

Prefeitura Municipal de Santo Amaro - Bahia

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: Chamada Pública nº 001/2021

Nome (pessoa física ou jurídica), inscrita no CPF ou CNPJ nº (inserir número), com sede a (inserir nome da rua/avenida, bairro e cidade), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número) e RG nº (inserir número), DECLARA sob pena das sanções previstas em lei, que os sócios da empresa não são vinculados a essa Administração Pública, do Município de Santo Amaro, **por força do art. 9º, III, § 3º da lei 8.666/93**, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor(a) da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controlada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Nome da Cidade / Bahia, ---- de ----- de 2022.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA

Observação: emitir em papel timbrado da entidade, se houver.